

Lei n.º 554 Câmara Municipal de Pôrto Claudio

Autoriza Firmar Contrato para Exploração da Estação Rodoviária Dr. Alvaro Castello.

A Câmara Municipal de Pôrto Claudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei n.º 554, resolve encaminhá-la a Sua Excel. Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Pôrto Claudio

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de exploração da estação rodoviária Dr. Alvaro Castello e seus serviços, com a firma ou as firmas que fornecerem, sob as condições legais para utilização das dependências construídas para esta finalidade nesta cidade.

Art. 2º - O prazo de contrato a ser assinado não deverá exceder de 10 (dez) anos e deverá ser em caráter de exclusividade.

Art. 3º - O Poder Executivo, regulamentará, por decreto, a exploração dos serviços da Estação Rodoviária, de modo a salvaguardar os interesses coletivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Claudio em 10-08.

Carlos  
Presidente

Foi lida e aprovada pela Câmara Municipal de Pôrto Claudio em sessão pública, Lei n.º 554, de 10-08-70.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabriela de Brito - em 12 de 70. - Secretária - Prefeitura